



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.638/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a Paróquia Nossa Senhora da Luz, direito de remoção e destinação do monumento edificado por esta no Cemitério Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Paróquia Nossa Senhora da Luz, o direito de remoção e destinação do monumento edificado por esta no Cemitério Bandeirantes, sito à Rua Coronel Manoel Ferreira Belo, s/nº, Centro, consoante divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 12.485 do registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

Paragrafo Único – O monumento erigido, constante do caput deste artigo, trata-se de uma capela de pedra, edificada pela Paróquia Nossa Senhora da Luz há décadas, para o fim de abrigar a imagem de Nossa Senhora da Luz.

Art. 2º - A cedência ao direito de remoção de que trata o artigo 1º é gratuita, devendo a Paróquia Nossa Senhora da Luz arcar com as despesas relativas ao desmanche e construção do monumento.

Paragrafo Único– O monumento previsto nesta Lei será construído no terreno localizado no Centro Pastoral, na Avenida Nossa Senhora da Luz, Centro, nesta cidade, de propriedade Paróquia Nossa Senhora da Luz.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 6997 Pág. 019
Em 19/10/2017 Jornal: Diário Sudoeste